

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 644/88

Em 27 de Setembro de 1.988.

SENHOR PRESIDENTE:

Venhor pelo presente encaminhar a Vossa Excelência Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado - da seguinte Mensagem:

Nº 1696 - Dispõe sobre: Altera a referência de cargos que especifica, constantes do Anexo 7 da Lei nº 1.523/83.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de real estima e consideração.



-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - S.P.

/mm



0374

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

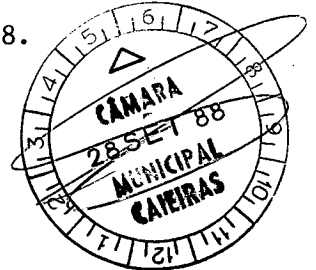
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 646/88

Em, 28 de setembro de 1988.



SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência que modifique o Projeto de Lei apenso a mensagem nº 1696, encaminhado a essa Casa pelo ofício nº 644, de 27 de setembro de 1988, para o efeito de alterar-lhe a redação, como consta do anexo a esta Mensagem Aditiva.

Tal modificação se faz necessária, em vista que a alteração pretendida no referido Projeto retroage seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1988.

Ao esclarecer que desejo ver tal matéria apreciada em regime de urgência, tal como consta da Mensagem primitiva, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado respeito.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS - SP.

Expediente
29/09
/esr.



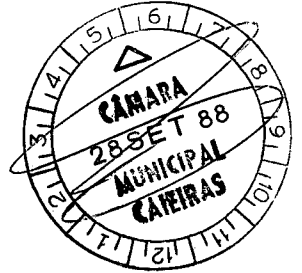
0373

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO



Ofício nº 646/88

Em, 28 de setembro de 1.988.

-MENSAGEM ADITIVA AO PROJETO DE LEI APENSO À MENSAGEM Nº 1696

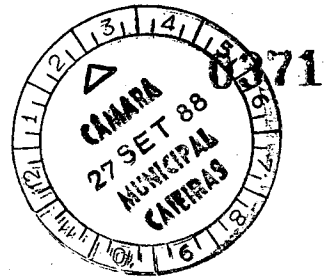
Alteração ao Projeto de Lei apenso à Mensagem nº 1696:

1. O Artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1.988".

Visto

* * *



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 6 9 6

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago à apreciação dessa Edilidade, Projeto de Lei que dispõe sobre declaração da Lei 1.523/83, anexo 07 de 18 de outubro de 1.983.

Pretende a Municipalidade com esse ato, corrigir, pelo menos parcialmente, o salário dos funcionários municipais, que atualmente se encontram defasados.

Assim expondo, requeiro com fulcro no § 1º do Artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1.969, seja a matéria deste Projeto de Lei apreciada em regime de urgência.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

/mm

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

0372
PROJETO DE LEI N.º 2.063/88
(27 DE SETEMBRO DE 1.988.)

Dispõe sobre: Altera a referência de cargos que especifica, constantes do Anexo 7 da Lei nº 1.523/83.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os cargos de Encarregado de Expediente - referência 15 - GP.3; Encarregado de Serviço de Protocolo e Arquivo - referência 15 - DJ.301; Encarregado de Serviço de Expedição - de Correspondência e Atos Oficiais - Referência 15 - DJ-302; Encarregado de Serviço de Guarda e Zeladoria - Referência 15 - DJ.303; Encarregado de Serviço da Receita Imobiliária - Referência 15 - DF.101; Encarregado de Serviço da Receita Mobiliária - Referência 15 - DF.102; Encarregado de Serviço de Compras e Licitações - Referência 15 - DF.201; Encarregado de Serviço de Almoxarifado - Referência 15 - DF.202; Encarregado de Serviço de Tesouraria - Referência 15 - DF.401; Encarregado de Serviço de Cobrança - Referência 15 - DF.402; Encarregado de Serviço de Sistema Viário-Edificações Públicas - Referência 15 - DO.301; Encarregado de Serviço de Aprovação de Plantas Particulares - Referência 15 - DO.302; Encarregado de Serviço de Fiscalização de Obras Particulares - Referência 15 - DO.303; Encarregado de Serviço de Limpeza Pública e Parques e Jardins - Referência 15 - DO.401; Encarregado de Serviço de Velório e Cemitérios - Referência 15 - DO.402; Encarregado de Serviço de Fiscalização de Posturas - Referência 15 - DO.403; Encarregado de Serviço de Manutenção - Referência 15 - DO.404; Encarregado de Serviço de Estradas Rurais do Município - Referência 15 - DO.405, constantes do Anexo 7, à Lei nº 1.523, de 18 de outubro de 1.983, ficam enquadrados na referência 18, mantidas no mesmo anexo.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

* ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de setembro de 1.988.

Nelson Fiore
NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-